



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/000 1-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, através do Secretário Municipal de Administração, representado pelo Senho MARIO JOSÉ PIZONI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **SECRETÁRIO**, e **DE OUTRO LADO** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00, sediada à Rua Caete, 150, Prado Velho, no município de Curitiba-PR, CEP 80.220-300, através de seu representante legal RUBENS FERNANDES NEGRÃO, e CPF nº 006.931.949-95, e **LEDA HARUE TERABE**, CPF: 035.556.779-26, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 64/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 06/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA executará o Programa de Desenvolvimento e Melhoria de Ambiente Econômico do Município de Porecatu/PR conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 64/2025, Inexigibilidade nº 06/2025, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	Projeto Empreendedorismo - Acesso ao mercado - O Programa visa a estruturação e a continuidade de Políticas Públicas empresariais e econômicas para o município, propondo e criando melhorias do Ambiente de Negócios. Com ações vinculando os setores com o mesmo propósito para o desenvolvimento local e do território, agregando valores aos municípios. Prestação de serviço a serem realizados através da Sala do Empreendedor.	SERVIÇO	12 MESES	R\$45.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes Negrão, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AAA5-D03B-3650.

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes Negrão, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AAA5-D03B-3650.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

TOTAL R\$45.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (meses), contados da (data da respectiva assinatura/ordem de fornecimento).

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) WILSON JOSÉ BISPO designado (a) pela Administração, 181/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos serviços ora contratados é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão pagos em 5 (cinco) vezes.**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pelo CONTRATANTE, a partir do dia 12 do mês subsequente a emissão da nota fiscal mediante a liquidação desde que seja emitida até dia 30 do mês corrente, devidamente atestada, visada, por fiscal nomeado da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra em "dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI Rubens Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA\5-D03B-3650.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes Negrão, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA5-D03B-3650.

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes Negrão, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA5-D03B-3650.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI Rubens Fernandes Negrao, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA/5-D03E-3650.

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI Rubens Fernandes Negrao, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA/5-D03E-3650.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Este contrato deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/PR, vedada sua cessação ou subcontratação sem prévia autorização do CONTRATANTE, sendo permitido ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciamento SGEN, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Pereira e Thiago Ducci Tonello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA5-D03B-3650.

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Pereira e Thiago Ducci Tonello.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA5-D03B-3650.

Página 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;
- 1.1. A contratante a partir do 2 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capítulo parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes e Thiago Ducci Tonello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.pr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA5-D03B-3650.

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes e Thiago Ducci Tonello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.pr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA5-D03B-3650.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes Negrão, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA45-D03B-3650.

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes Negrão, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AA45-D03B-3650.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Dos Limites da Responsabilidade do Sebrae/PR

A partir das entregas realizadas pelo SEBRAE/PR, o **CONTRATANTE** é o único e exclusivo responsável pelos desdobramentos decorrentes da plena execução do objeto contratado, ficando o SEBRAE/PR isento e eximido de toda e qualquer responsabilidade advinda da implantação, ou não, de ações futuras.

Parágrafo único. De igual forma, é de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da implementação do objeto deste contrato ao seu público-alvo, dos resultados obtidos e de eventuais benefícios gerados à sociedade local ou regional, com exceção de informações específicas do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 08 de agosto de 2021.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes Negrao, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AAA5-D03B-3650.

Este documento foi assinado eletronicamente por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, MARIO JOSE PIZONI, Rubens Fernandes Negrao, Leda Harue Terabe, SANDRA DE SOUZA ALVES, Ana Paula Teodoro Pereira e Thiago Ducci Toninello. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código FA6B-AAA5-D03B-3650.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

MÁRIO JOSÉ PIZONI

Secretário Municipal de Administração

**SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR**

Rubens Fernandes Negrão

Gerente Reginal Norte

CONTRATADA

**SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR**

Leda Harue Terabe

Consultora Sebrae/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Sandra De Souza Alves
Consultora Sebrae/Pr

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/FA6B-AAA5-D03B-3650> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA6B-AAA5-D03B-3650



Hash do Documento

602CF048E66EB02FB0D75A87EE99A8FDB849B97C4174A57AE93E956E6DEDCA44

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

☒ AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN - 709.693.109-00 em 19/08/2025 17:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 19 2025 17:14:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 177.23.58.6

Identificação: Por email: prefeito@porecatu.pr.gov.br

Assinatura:



Hash Evidências:

C2FB76B1E1DEFCEA5DB1BE02A4E01499FC9CABA8051AF1FB6E96FD2284FEC6B0

☒ MARIO JOSE PIZONI - 005.875.909-39 em 19/08/2025 17:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

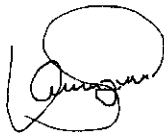
Client Timestamp Tue Aug 19 2025 17:09:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.23.58.6

Identificação: Por email: administracao@porecatu.pr.gov.br

Assinatura:



Hash Evidências:

31D6535B2F1A8EEE045E7A3F8F839DAE3F8B063347ED404DDAC64B556E82C671

☒ Rubens Fernandes Negrao - 006.931.949-95 em 18/08/2025 18:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 18 2025 18:16:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.173.221.61

Identificação: Por email: rnegrao@pr.sebrae.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

304D5712B5143F0E42C45DCA601EBF9296C551936081452A3CC63A833A08467E

☒ Leda Harue Terabe - 035.556.779-26 em 18/08/2025 15:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 18 2025 15:48:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.323828 Longitude: -51.142181 Accuracy: 32

IP 201.44.246.158

Identificação: Por email: lterabe@pr.sebrae.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

B3C3045A343680A7E3E75A7B588D89EE6A915A1FB13A53901FAF3D2027BA1DDA

☑ SANDRA DE SOUZA ALVES - 705.618.349-20 em 16/08/2025 05:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Sat Aug 16 2025 05:25:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.757321 Longitude: -51.378334 Accuracy: 25

IP 177.23.60.230

Identificação: Por email: ssalves@pr.sebrae.com.br

Assinatura:

**Hash Evidências:**

14B99EF2AB094B872F5739E12E1441B1D015E99C1C88418BC3C528002E48E617

☑ Ana Paula Teodoro Pereira - 064.142.599-69 em 15/08/2025 16:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 15 2025 16:40:05 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.101.169.222

Identificação: Por email: ateodoro@pr.sebrae.com.br

Assinatura:

**Hash Evidências:**

5272DAA6B3DAAD0DEC67E0B06058F9277BF79CE87947DA0202401D88277807C8

☑ Thiago Ducci Toninello - 056.078.049-41 em 15/08/2025 16:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 15 2025 16:05:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5864064 Longitude: -46.6812928 Accuracy: 339852.0261437385

IP 200.101.169.222

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

Hash Evidências:

EB904E5DBC5AF167F74D389002E3A5200EBC7B63645BD2488A46D8DFCF5B53E6



VALE DO IVAI LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, em Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Agamemnon Augusto Araujo Paduan, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3986654-4 e inscrito no CPF/MF nº 709.693.109-00, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA., CNPJ 78.807.353/0001-60, localizada na Rodovia PR 466, SN KM 98.3, Parque Industrial, em Jardim Alegre/PR, representada por Renato Costa Farias, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 62045450 SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob nº 027.242.659-80, residente na Rua Laercio Costa, nº 993, em São João do Ivaí/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, conforme processo administrativo nº 27/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 14/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Porecatu, 19 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito/ Contratante

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:73247C60

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025-RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025.

Valor: R\$ 827.879,98 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Resolução SESA nº 516/2024
Resolução SESA nº 1737/2023
Resolução SESA nº 1432/2023

Download do **edital:**
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3939467B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº72/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 72/2025
Procedimento Licitatório: 64/2025
Inexigibilidade 06/2025

Objeto: a contratada executará o Programa de Desenvolvimento e Melhoria de Ambiente e Econômico do Município de Porecatu/PR.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA-SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1071
Data de Assinatura: 21/08/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:199F84CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE Nº041/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1095/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e Concreto Usinado com FCK 25 MPA bombeado, para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 282.810,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e dez reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de